



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº **077/2023**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023**, que tem por objeto, “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Peças para motores de popa para atender o Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador José Porfírio/PA**”, com a contratada **G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA**, CNPJ nº **07.351.051/0001-07** no valor de **R\$ 11.486.601,51** (onze milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos)., com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

☒ (X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

☐ () revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

☐ () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, considerado o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente e que as informações aqui prestadas



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 20 de novembro de 2023



VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP